CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/08

Ftua Régia Roberta Oboch

FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/1961

PROJETO DE LEI Nº 122/1961

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 100.000,00 em favor do Instituto Humberto de Campos.

VEREADOR: Raimundo Moraes

LEI Nº 1972 DE 19/07/1962 - Promulgada

DIOM Nº 2543 DE 20/07/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1972 DE 19 DE Julho DE 1962

A Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$100.000,00 em favor do Instituto Humberto de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado, a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial na quantia de CEM MIL CRUZEIROS(Cr$ 100.000,00) para auxiliar a construção do prédio da escola do INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS.

Art. 2º - O Crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício financeiro de 1962 e será pago, de uma só vez, ao Presidente do referido Instituto.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Julho DE 1962

José Barros de Alencar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 21 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 122/61

Autoriza a abertura do crédito especial de - Cr$100.000,00 - em favor do Instituto Humberto de Campos. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito especial na quantia de CEM MIL CRUZEIROS - Cr$100.000,00 - para auxiliar a // construção do prédio da escola do INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1962 e será pago, de / uma só vez, ao Presidente do referido Instituto.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de setembro de 1961.

- Raimundo Moraes -

Aprovado em 2a. discussão
Em 22 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 22 / 9 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER Nº 16/61
Ao PROJETO DE LEI Nº 122/61

O Vereador Raimundo Moraes apresentou à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 122/61, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em favor do Instituto Humberto de Campos.

Visa o autor da proposição ajudar a entidade acima referida, uma vez que a mesma, dado ao seu alto alcance social, vem prestando grandes benefícios aos seus associados, merecendo desta forma, a ajuda dos Poderes Públicos.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de setembro de 1961.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 20/9/1961
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 16/61
Ao PROJETO DE LEI Nº 122/61

O Vereador Raimundo Moraes apresentou à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 122/61, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), em favor do Instituto Humberto de Campos.

Visa o autor da proposição ajudar a entidade acima referida, uma vez que a mesma, dado ao seu alto alcance social, vem prestando grandes benefícios aos seus associados, merecendo desta forma, a ajuda dos Poderes Públicos.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

Êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de setembro de 1961.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

HGS/

Aprovado 27/9/61

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 122/61.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 100.000,00 - em favor do Instituto Humberto de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento, o crédito especial da quantia de CEM MIL CRUZEIROS - (Cr$ 100.000,00) para auxiliar a construção do prédio da escola do INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1962 e será pago, de uma só vez, ao Presidente do referido Instituto.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1961.

José Batista de Lucena Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 9 de novembro de 1961.

Of.nº 955/61.

Promulgue-se.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que autoriza a abertura do crédito especial de CR.$100.000,00 em favôr do Instituto Humberto de Campos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aécio de Borba Vasconcelos
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 1185/62

Fortaleza, 19 de julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 1972, que autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 100.000,00 em favor do Instituto Humberto de Campos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

ACL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 1972 DE 19 DE Julho DE 1962

Autorisa a abertura de crédito especial de Cr$100.000,00 em favor do Instituto Humberto de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorisado, a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial na quantia de CEM MIL CRUZEIROS(Cr$ 100.000,00) para auxiliar a construção do prédio da escola do INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS.

Art. 2º - O Crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício financeiro de 1962 e será pago, de uma só vez, ao Presidente do referido Instituto.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Julho DE 1962

José Barros de Alencar
João Barroso de Alencar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº DE DE DE 1961.

Autoriza a abertura de crédito especial de CR.$100.000,00 - em favor do Instituto Humberto de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado, a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial na quantia de CEM MIL CRUZEIROS (Cr.$100.000,00) para auxiliar a construção do prédio da escola do INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá vigência neste e no exercício financeiro de 1962 e será pago, de uma só vez, ao Presidente do referido Instituto.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1961.

Aécio de Borba Vasconcelos -
PREFEITO em exercício.

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 122/61.

Autoriza a abertura do crédito especi
al de Cr$ 100.000,00 - em favor do Insti
tuto Humberto de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abri adicional ao vigente Orçamento, o crédito especial na quantia de CEM MIL CRUZEIROS - (Cr$ 100.000,00) para auxiliar a construção do prédio da escol do INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá vigencia nêst e no exercicio financeiro de 1962 e será pago, de uma só vez, ao Preside te do referido Instituto.

Art. 3º - A prsente lei entrará em vigor na data da sua publicaçã revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fort leza, em 25 de setembro de 1961.

José Batista de Queiroz Pr

Re

José Pinza Gomes

Lei nº 1972 de 19-7-1962 Promulgada
Nº D.O.M. 2543 de 20-7-62

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei N.º 122/61

Assunto: Autoriza a abertura de credito especial de Cr$ 100.000,00 em favor do Instituto Humberto de Campos

Procedência: Raimundo Moraes

Data da entrada: 12-9-61

G. Martins
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019721962
Projeto: 01221961
Autor: RAIMUNDO MORAES
Assunto: CREDITO